

Ofício nº 003/2022.

Belém - PA, 04 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
MAGNO RODRIGO PEREIRA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará.

Exmo. Sr. Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, remeto proposta comercial e de trabalho de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Câmara Municipal Aurora do Pará a ser prestado neste ano de 2022, conforme abaixo especificado:

OBJETO DO SERVIÇO DA PROPOSTA COMERCIAL:

1 – Assessoria e Consultoria Jurídica Perante os Órgãos de Controle:

- *Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;*
- *Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA;*
- *Tribunal de Contas da União – TCU;*
- *Controladoria Geral da União – CGU;*
- *Departamentos de Auditorias.*

1

2 – Assessoria e Consultoria Jurídica Perante os Órgãos do Poder Judiciário:

- *1º e 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA;*
- *Justiça Federal – Em todas as unidades Seccionais, onde a matéria exigir; ou ainda, por conveniência deste Poder Legislativo;*
- *Departamentos de Auditorias.*

3 – Assessoria e Consultoria Jurídica no Âmbito Administrativo deste Poder Legislativo:

- *Produção de pareceres jurídicos em processos licitatórios;*
- *Produção de pareceres jurídicos em processos legislativos;*
- *Produção de pareceres jurídicos em processos administrativos que a Presidência indicar necessário;*
- *Produção de minutas de Projetos de Leis e demais Atos Normativos de competência deste Poder Legislativo;*

DAS FORMAS DA CONTRATAÇÃO:

- 1 – Período: 12 (doze) meses;**
- 2 – Valor Global: R\$-126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);**
- 3 – Forma de Pagamento: valor global fracionado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$-10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês;**

CONDICIONANTES:

- 1 – Proposta válida por 30 (trinta) dias;**
- 2 – Despesas com eventuais deslocamento para fora do Estado do Pará, como passagens, alimentação e hospedagens não estão incluídas no valor, devendo ser arcadas pela contratante;**
- 3 – Não estão incluídas no valor as despesas com emolumentos e custas processuais.**

DADOS DO ESCRITÓRIO:

- Nome: BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- CNPJ: 17.191.998/0001-51;
- Endereço: Tv. São Pedro, nº 566. Ed. Carajás, 1002. Bairro Batista Campos, Belém – PA.
- Quadro Profissional do Escritório: 07 (sete) advogados, sendo 02 (dois) especialistas e 01 (um) mestre em direito.
- O Escritório possui sede física na cidade de Belém – PA, contando com 05 (cinco) salas, mobiliário adequado e veículo próprio.

É a proposta comercial a qual submeto à apreciação de vossa Excelência e que, nesta oportunidade coloco-me à disposição para prestar quaisquer informações e referências que entender necessárias.

Atenciosamente,



Eric Felipe V. Pimenta

Sócio Proprietário

OAB/PA 21.794



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.191.998/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:11 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **9E7E.D125.9104.0F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.191.998/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:10:06 do dia 31/08/2021**Válida até:** 27/02/2022**Número da Certidão:** 702021080915495-0**Código de Controle de Autenticidade:** 25BE7FE3.BBFD27A6.F2511308.C91F8438**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 17.191.998/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:10:06 do dia 31/08/2021**Válida até:** 27/02/2022**Número da Certidão:** 702021080915496-8**Código de Controle de Autenticidade:** 0AD560FC.0D1CF4F7.5B0149D3.5D586D69**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.191.998/0001-51

Certidão nº: 26823745/2021

Expedição: 31/08/2021, às 12:11:59

Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.191.998/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 088646/119/2021

Contribuinte: BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ: 17.191.998/0001-51
Inscrição 219739-0
Inscrição 008/34882/44/62/0293/000/001-06 (ALUGADO)
Endereço: TV HUMAITA , 1123 SALA-103 ALTOS

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:49 horas, do dia 28/09/2021 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : EU1W.90C0.ZF8L.IP4F.VEC1

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

N

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.191.998/0001-51
Razão Social: BIZ E REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: TV MARIZ E BARROS 2551 / MARCO / BELEM / PA / 66080-471

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121402355175716078

Informação obtida em 21/12/2021 11:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE PARA FINS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ADVOCACIA DENOMINADA BIZ & REGO
ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A
SEGUIR SE DECLARA:**

De um lado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 15.409/48 e no CIC-MP nº 028.775-1/9-07, residente e domiciliado no Conjunto Imperio Amadorim, Bloco 06, entrada C, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66012-000, e de outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº 12.982 e no CIC-MP nº 300.541-7/2-04, residente e domiciliado na Rua Teodoro Palmira, 40, Sacramento, Belém-PA, nesta cidade, CEP 66123-330, ajustam e contratam, na melhor forma de direito, a constituição de "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", mediante as cláusulas e condições que igualmente se encontram e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e seus herdeiros.

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO - A sociedade girará sob o nome "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", terá sede e domicílio na Travessa Humaitá, 112, Sala 103, Altos, Pedreira, Belém, PA, CEP 66085-220, terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para o girar por prazo indeterminado.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO - O capital social corresponde ao valor de R\$ 01.000,00 (uma mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.666,66 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na forma descrita a seguir:

SÓCIOS	VALOR INTEGRALIZADO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MIGUEL BIZ	R\$ 45.000,00	45	75%
ELIEZER REGO DAS NEVES	R\$ 15.000,00	15	25%

TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO EM SERVIÇOS DE CADA SÓCIO - Os sócios em conjunto ou separadamente, prestarão serviços aos clientes da sociedade, revertendo os respectivos honorários ao patrimônio social. É facultado, porém, a cada sócio advogar também isoladamente, para quem não seja cliente da sociedade. Neste caso, os honorários não revertendo para o patrimônio social, mas o patrocínio jamais será exercido contra clientes da sociedade.

QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração e a gestão da sociedade será exercida por ambos os sócios, que atuarão sempre em conjunto e solidariamente, os atos financeiros e todos os demais atos necessários à representação judicial e extrajudicial. Para os efeitos do art. 1.011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum dos crimes que os impedem de exercer a administração da sociedade.



 MIGUEL BIZ



 ELIEZER REGO DAS NEVES

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade.

QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS - Cada sócio participará nos lucros e nas perdas sociais na proporção das respectivas quotas, podendo ser em forma retidas mensais - "pro-labore", sempre com a anuência do outro sócio, sem que esta a ser definida por ambos de forma conjunta, observada a legislação pertinente.

SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - Os sócios respondem solidariamente entre si pelas obrigações contraídas pela sociedade perante terceiros, bem como respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

SÉTIMA - DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - A sociedade poderá manter em seus quadros, na categoria de Advogados Associados, sem sujeição a regime empregatício, não vinculação societária, profissionais liberais autônomos, que prestarão serviços advocatícios a clientes da própria sociedade em colaboração com os sócios, percebendo remuneração exclusivamente pela participação efetiva nos trabalhos desempenhados, sendo-lhe facultado manter clientela pessoal e advogar isoladamente, recebendo honorários diretamente de seus patrocinados, visitando, apurando e patrocinando causas e com a cliente de sua escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os advogados associados, desde que devidamente autorizados pelos sócios, por escrito, poderão utilizar a denominação social exclusivamente para atos de advocacia de cunho da sociedade, vedada a utilização para quaisquer fins financeiros.

OITAVA - O advogado vinculado à sociedade pelo sócio ou associado, que estiver sujeito em qualquer dos impedimentos referidos nos arts. 27 a 30 da Lei nº 8.906 de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) estará impedido de exercer representação dos interesses da sociedade.

NOVA - Se um dos sócios deixar, total ou parcialmente, a administração, estabelecer a sociedade, uma parcela ou a totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça, por escrito, aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda por cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições oferecidas pelo cedente aos demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, desde que faça notificação ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá os sócios optar pela dissolução da sociedade, nos termos do art. 1.029 do Código Civil Brasileiro.

DECIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO DO SÓCIO - No caso de falecimento de um dos sócios, o montante de suas quotas e o resultado na sociedade

12

aportados no dia do evento, seja pago a seus herdeiros ou sucessores. Na hipótese de interdição, aquele montante será pago ao representante legal do sócio interditado. Em ambos os casos, os demais sócios decidirão se dão continuidade ou se extinguem a sociedade.

DECIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO DESTA CONTRATO SOCIAL. - Dependente de deliberação unânime dos sócios todas as modificações deste contrato social, exceto aquelas resultantes de matérias versadas no Parágrafo Único da Clausula Decima e Decima Primeira deste instrumento, que poderão ser decididas pela maioria absoluta dos sócios, exigindo cada voto um voto.

DECIMA SEGUNDA - DO FORO. - Fica eleito o foro da comarca de Belém-PA para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste contrato social.

E por terem assim pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam para que surta seus devidos efeitos, depois do competente registro no orden dos Advogados do Brasil - Seção Pará.

Belém, PA, 15 de julho de 2012.

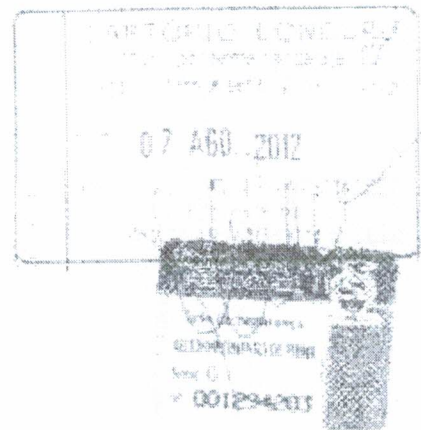
Miguel Bie
Sócio
CPF: 028755119-07

Luiz Rêgo Neves
Sócio
CPF: 700.541.762-04

Testemunhas

Valdir Divino da Silva Filho
CPF: 587.130.506-68

Adriana da Silva Souza
CPF: 011.759.861-60



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:

Ora, em todo: **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 17.409/05 e no C.O. ME nº 028.735.119/07, residente e domiciliado no Conjunto Imobiliário Vinte e Nove, Bloco 09, entrada C, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66051-008, e do outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº 17.962 e no C.O. ME nº 300.541.762/04, residente e domiciliado na Rua Teodoro Palmeira, 46, Sacramento, Belém-PA, nesta cidade, CEP 66124-330, sócios da sociedade de advogados **"BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB, Seção do Estado do Pará sob n.º 541.2012 resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social, passando a Cláusula Primeira a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais previsões.

PRIMEIRA. A DENOMINAÇÃO, OBJETO E PRAZO - A sociedade girará sob o nome **"BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, tem sede e domicílio na Travessa Humaitá, 1123, Sala 103, Alifan, Pedreira, Belém, PA, CEP: 66085-118 tem como objetivo prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado."

E por terem assim pactuado, firmou-se a primeira ratificação do instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará.

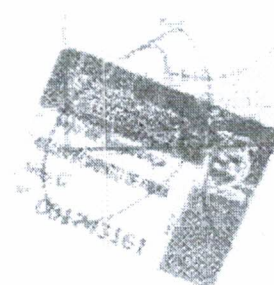
Belém, PA, 28 de outubro de 2012.

Miguel Biz
Sócio

CEP: 028735119/07

Eliezer Rego das Neves
Sócio

CEP: 300541762/04



CERTIDÃO

A presente alteração do Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara
Geral da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ,
em sessão ordinária do dia 31.10.2012, através de Resolução aprovada
emenda ao Livro - nº 14, às fls. 47, data em que foi lavrada sob o nº 11
Sindicato de OAB-PA, Sessão 31 de outubro de 2012

Alberto Antonio Campos

Síndico do OAB-PA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA DENOMINADA BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:

Desempenhado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 15.20048 e no C.R.M.F. nº 928.725-1/96-07, residente e domiciliado no Condomínio Imperial Antares, Bloco 06, entrada 6, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66055-080, e de outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº 17.702 e no C.R.M.F. nº 501541-762-01, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Bulhões, 46, Sacramento, Belém-PA, nesta cidade, CEP 66123-330, sócios da sociedade de advogados "**BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**", inscrita no CNPJ nº 17.041.988/0001-57 e registrada na OAB-PA 841/2012, resolvem na melhor forma de direito estabelecer as seguintes alterações no Contrato Social, especificamente nas cláusulas Primeira, Segunda e Quarta que passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo inalteradas as demais:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO: - A sociedade ganha o nome "**BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**", terá sede e domicilio na Travessa Espanola, 1123 Sala 03, Alfos, Pedreira, Belém-PA, CEP 66085-138, terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedada a execução de outra atividade para o prazo não determinado.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: - O capital social corresponde ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60 quotas, cada uma delas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, suscitadas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, da forma descrita:

SÓCIOS	VALOR INTEGRALIZADO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MIGUEL BIZ	R\$ 57.000,00	57	95%
ELIEZER REGO DAS NEVES	R\$ 3.000,00	03	5%

QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: - A administração e a gestão da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário, que praticará os atos financeiros e os demais atos necessários à representação judicial e extrajudicial. Para os efeitos do art. 1.041, § 1º do Código Civil os sócios gozam, que não estão sujeitos, impenas de nenhum dos crimes que os impedem de exercer a administração da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Qualquer dos sócios poderá retirar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade.




CERTIDÃO

A presente alteração de Contrato e Sociedade foi defendida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, na sessão ordinária do dia 11/06/2013 através de acórdão e encontra-se averbada no Livro 14, às fls. 47, data em que foi lavrada, sob o nº 07, Setor de Inscrição da OAB-PA, Belém/PA, 14 de junho de 2013.


Alberto Antonio Campos
Vice-Presidente da OAB-PA



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE BELÉM

CERTIDÃO nº 633/2013- S.I

Eu, Alberto Antonio Campos, Vice-
Presidente da ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO
DO PARÁ, nos termos da Lei,

CERTIFICO que foi deferido o pedido de alteração da Sociedade de Advogados nos seguintes termos: **"SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA DENOMINADA BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA:** De um lado **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº. 15.409-B e no CIC/MF nº 026.735-119-07, residente e domiciliado no Conjunto Império Amazônico, Bloco 09, entrada C, Apartamento 111, nesta cidade, CEP 66613-080, e de outro **ELIEZER REGO DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA nº 17.952 e no CIC/MF nº 300.541-752-04, residente e domiciliado na Rua Teodoro Palmeira, 46, Sacramento, Belém-Pa, nesta cidade, CEP: 66123-330, sócios da sociedade de advogados **"BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS"** inscrita no CNPJ nº. 17.191.998/0001-51 e registro na OAB/PA 541/2012, resolvem na melhor forma de direito estabelecer as seguintes alterações no Contrato Social, especificamente nas Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta que passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo incólumes as demais: **"PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO – A sociedade girará sob o nome "BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"** terá sede e domicílio na Travessa Humaitá, 1123, Sala 103, Altos, Pedreira, Belém, PA, CEP: 66085-148, terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado. **SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SOCIO – O capital social corresponde ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato; em moeda corrente do País pelos sócios, na forma descrita. SÓCIOS: MIGUEL BIZ – VALOR INTEGRALIZADO R\$ 57.000,00 – QUOTAS 57 – PARTICIPAÇÃO 95%; SÓCIOS ELIEZER REGO DAS NEVES – VALOR INTEGRALIZADO R\$ 3.000,00 – QUOTAS 03 – PARTICIPAÇÃO 5%.QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração e a gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário, que praticará os atos financeiros e os demais atos necessários à representação judicial e extrajudicial. Para os efeitos do art. 1.011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum**



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção Pará

dos crimes que os impediria de exercer a administração da sociedade.
PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade. E por terem assim pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará. Belém, PA, 23 de maio de 2013.aa)Miguel Biz - Sócio - CPF: 028735119-07; Elezer Rego Neves - Sócio - CPF: 300.541.762-04. Testemunhas: Valdo Divino da Silva Filho - CPF: 587.156.306-68; Dumara da Silva Souza - CPF: 011.739.861-62. Esta alteração de Contrato e Sociedade foi defendida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, na sessão ordinária do dia 21.06.2013 através de acórdão e encontra-se averbada no livro 14, as fls. 47, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém/PA, 24 de junho de 2013.


Alberto Antonio Campos
Vice-Presidente da OAB-PA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "BIZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS", CONFORME A SEGUIR SE
DECLARA:**

Os abaixo assinados **MIGUEL BIZ**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-PA sob o nº 028.735/119-07 e **ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, com inscrição na OAB-PA sob o nº 21.794 e **ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, com inscrição na OAB-PA sob o nº 814.767/12-53, residente e domiciliado na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 426 - Ed. Village Classic, Cob. 01, Belém - PA, CEP: 66055-000, sócios da sociedade de advogados "**BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**", devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seção do Estado do Pará sob o nº 740/2012 resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social, passando a 1ª Cláusula Primeira e Cláusula Segunda a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais previsões:

PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SÍDLE E PRÁTICA - A sociedade ganha sob o nome "**BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**", tem sede e domicílio na Travessa Maria e Barros, 2551, Marco, Belém, PA, CEP: 66093-090 tem como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado.

SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO - O capital corresponde ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na forma seguinte:

SÓCIOS	VALOR INTEGRALIZADO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
MIGUEL BIZ	R\$ 700.000,00	70	70%
ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA	R\$ 300.000,00	30	30%

E por terem assim pactuado, firma-se a primeira modificação do instrumento constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará.

Belém, 15 de Maio de 2016


Miguel Biz
Sócio
CPE 028.735/119-07


Elizer Rêgo Neves
Sócio-Administrador
CPE 300.541.762-94


Eric Felipe Valente Pimenta
Sócio
CPE 814.767/12-53

Testemunhas:

Antônia da Silva Souza (CPE 011.739.861-92)

Valdo Divino da Silva Filho (CPE 587.150.006-68)



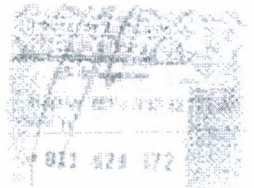
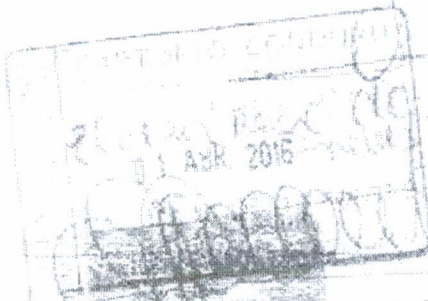

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato da BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
registrada sob o nº 0541/2012 nesta Seção, está em deferência pela Câmara Especial.

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato da BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
registrada sob o nº 0541/2012 nesta Seção, está em deferência pela Câmara Especial.
do Conselho de Administração do Brasil e do Conselho de Administração do Conselho de
Administração da Câmara em 11-01-2013, e em conformidade com o parecer do Conselho de
Administração de 11-01-2013, em que foi concluído que a alteração do Contrato da BIZ
Advogados Associados está em conformidade com o disposto no Estatuto da OAB e
de 24 de janeiro de 2013.

ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente do Conselho



1. por terem assim pactuado, firmarem o presente testamento em 05 (cinco) cópias iguais e de
2. forma, na presença de duas testemunhas não impedidas e identificadas que também assinam
para que após suas legatimárias, depois do competente registro na ordem dos Advogados
do Brasil - Seção I/IIII.

Belém, PA, 21 de maio de 2013

CPF: 167

CPF: 167

CPF: 167 351 194 07

Cláudio Roberto Silva
Cláudio Roberto Silva

Sócio

CPF: 300 341 562 04

Testemunhas:

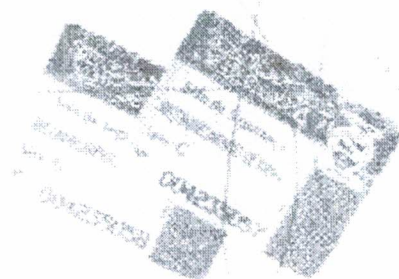
Cláudio Roberto Silva
Cláudio Roberto Silva

CPF: 587 156 506 08

CPF: 587 156 506 08

Amândio da Silva Souza
Amândio da Silva Souza

CPF: 011 29 861 02



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

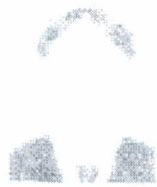
NOME: **RICARDO S. S.**
 DATA DE NASCIMENTO: **15/05/1948**
 SEXO: **M**
 ESTADO CIVIL: **C**
 ENDEREÇO: **AV. BRASIL, 100 - FLORESTA - RIO DE JANEIRO - RJ**
 DATA DE EMISSÃO: **10/01/1978**
 DATA DE VALIDADE: **10/01/2008**
 Nº de Registro: **123456789**
 Nº de Matrícula: **987654321**

FOTOGRAFIA

ASSINATURA: **RICARDO S. S.**
 DATA: **10/01/1978**
 LOCAL: **RIO DE JANEIRO - RJ**
 OBSERVAÇÕES:

C-2 - IDENTIFICADORA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º



Art. 4º

MIGUEL BIZ
R. PRORO, 340-4J
GUARABARA 67013-490 ANANINDEUA - PA
CPF: 028.738.119-07

Conta de Energia Elétrica (Mês Fixo) (Série B)

000072071

Nº da Fatura: 0202012000072071 ICOP: 8358AA

Instalação: 707125806

Período de Cobrança: **12/2020** Data de Vencimento: **11/12/2020** Valor da Conta: **109125806**

Dados da instalação

Qualificação: **Residência** Tipo: **TRF ABISIO**
Nº de Matrícula: **01431979** Tensão Nominal (V): **127V**
Nº de Substituição de Tensão: **0** Unidade de Cálculo: **400/150/0**
Tipo de Tensão: **CONVENI** Janela: **MONOMAR** Nº Medidor: **158101107**
Endereço: **Parque Açu**

Datas

Emissão: **03/12/2020** Apresentação: **03/12/2020** Prazo para quitação: **04/01/2021**

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Consumo	Data Contador Anterior	Data Contador Atual	Qtd. Med.	Consumo (kWh)
100	03/11/2020	03/12/2020	30	67,000
Consumo de Energia	Consumo Anterior	Consumo Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
100	03/11/2020	03/12/2020	30	67,000

Histórico do Consumo (kWh)

Consumo	Data Contador Anterior	Data Contador Atual	Qtd. Med.	Consumo (kWh)
100	03/11/2020	03/12/2020	30	67,000

Informações de tributos

Imposto	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	67,000	12,00%	8,040
ISS	67,000	1,50%	1,005
ITR	67,000	0,50%	0,335

Composição do Consumo (R\$)

Consumo	Tributação	Descontos
67,000	12,00%	8,040
67,000	1,50%	1,005
67,000	0,50%	0,335

Período Fiscal: **03/12/2020**

Reserva ao Fisco

Número do Programa Social

Informações para o cliente

• Para mais informações, consulte o site www.equatorialpa.com.br ou ligue para 0800 04.895 (24h).
• Para mais informações, consulte o site www.equatorialpa.com.br ou ligue para 0800 04.895 (24h).
• Para mais informações, consulte o site www.equatorialpa.com.br ou ligue para 0800 04.895 (24h).

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VAL. DESP.
CONSUMO	67,000	12,00%	8,040
CONSUMO	67,000	1,50%	1,005
CONSUMO	67,000	0,50%	0,335
ITENS FINANCEIROS			0,000
CONSUMO	67,000	12,00%	8,040
CONSUMO	67,000	1,50%	1,005
CONSUMO	67,000	0,50%	0,335

Total a pagar: **R\$ 387,46**

Revisão do vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Nível de Tensão	Valor	Unidade	Consumo (kWh)
127V	12,00%	67,000	8,040
127V	1,50%	67,000	1,005
127V	0,50%	67,000	0,335

**CELPA AGORA É
EQUATORIAL PARÁ**

UNIVERSIDADE
DE
PARÁ

equatorial
ENERGIA

Parque Açu, 1000m, Jd. S. Bento, PA
CEP: 66.671-700

CEP: 66.671-700

Unidade de Cálculo
Múltipla

Consumo
Múltiplo

Consumo
Múltiplo

Valor da Conta (R\$)

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



Universidade da Amazônia



A Rectoria da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação "Mestrado em Direito em 24 de agosto de 2012 confere o título de Mestre em Direito a

Miguel Biz

nascido em 29 de Setembro de 1978, natural Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 1770 - OAB - MT, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Solam, 24 de agosto de 2012

Prof. Manoel de Aguiar

Reitor da Universidade da Amazônia

Prof. Dr. Manoel de Aguiar

Assinatura

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU"
EM DIREITO, NÍVEL DE MESTRADO
Inscrição da Pós-Graduação n.º 1.524, de 20
de junho de 2023

A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA, POR RECOMENDAÇÃO CONFERIDA
PORTARIA MINISTÉRIO Nº 17.429 DE 21 DE OUTUBRO DE 1990 DOU
DE 22/10/90

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Registro Nº 134 Livro DA MEST. DIREITO

Folha 24 de 08 de 2013

em 24 de 08 de 2013

Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Registo expedido com fundamento e para os efeitos previstos
no Art. 43 e 500 parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de
dezembro de 1996

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA

O Titulo conferido nesta Universidade o curso de Mestrado em
Direito Direito das Pessoas Sociais

em 24 de 08 de 2013

SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA

em 24 de 08 de 2013

SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para quem possa interessar, ATESTO que o escritório de advocacia BIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.191.998/0001-51, prestou serviço de consultoria e assessoria jurídica com grau elevado de eficiência a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu - PA durante o período de 2017 a 2020. Certifico ainda que o serviço prestado deu-se por meio de corpo técnico especializado, representado pelo Sócio Administrador, Dr. Miguel Biz, com inscrição na OAB/PA sob o nº 15.409-B.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tomé-Açu - PA, 11 de dezembro de 2020.


Aurenice Correa Ribeiro
Prefeita Municipal

Aurenice Correa Ribeiro
Prefeita Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para quem possa interessar, ATTESTO que o escritório de advocacia BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ 191.898/0001-31, prestou serviço de consultoria e assessoria jurídica com grau elevado de eficiência ao município de Dom Eliseu durante o exercício de 2017. Certifico ainda que o serviço prestado deu-se por meio do corpo técnico especializado, representado pelo Advogado Sr. Miguel Biz, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do Pará, sob nº. 15.409-B.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Eliseu, PA, 29 de dezembro de 2017.

Ayres
GASTON
SIVIERO
403706049
Ayres Gaston Siviery
Prefeito Municipal



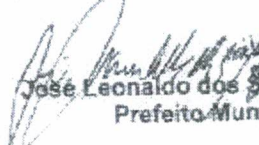
Estado do Pará
Município de Curralinho
Poder Executivo

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, que o Senhor **Miguel Biz**, advogado, inscrito na OAB/PA 15.409-B, prestou serviço ao município de Curralinho, cujo objeto foi assessoria e consultoria a municipalidade, dedicando-se especificamente a elaboração de pareceres em processos administrativos; representação do município em processos judiciais; defesas em processo junto aos Órgãos de Controle (TCM, TCE, TCU) e, assessoramento jurídico nas áreas da educação e saúde, nos exercícios de 2015 e 2016. Certifico ainda que o trabalho foi desenvolvido com qualidade e presteza.

Por ser verdade, firmo-a.

Inhangapi, PA, 29 de dezembro de 2016.


José Leonaldo dos Santos Arruda
Prefeito Municipal

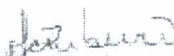


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que o a pessoa jurídica BIL & RICO
ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.191.188/0001-
5, escritório de advocacia, presta serviços de consultoria e
assessoria jurídica legislativa na Câmara Municipal de Tomé-Açu
PA no exercício de 2016 com excelência e eficiência. O serviço
mencionado foi prestado por meio do corpo técnico especializado
de Advogados, representado pelo Sócio Administrador Sr. Miguel
Buz, com inscrição na OAB/PA sob o nº 15.489-A.

A referida é verdade, ciro e presente.

Tomé-Açu, PA, 24 de setembro de 2016.


Aurenice Correa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que o a pessoa jurídica B12 A 8800
ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.161.988/0001-
5, escritório de advocacia, presta serviços de consultoria e
assessoria jurídica legislativa na Câmara Municipal de Tomé-Açu
PA na execução de 2016 com excelência e eficiência. O serviço
mencionado foi prestado por mais de 20 horas técnicas especializadas
de advogados, representado pelo Sr. Administrador Sr. Miguel
B.L.R, com inscrição na OAB/PA sob o nº 15.489-A.

É verdadeiro a verdade, citem o presente.

Tomé-Açu, PA, 24 de outubro de 2016.


Aurenice Corrêa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal



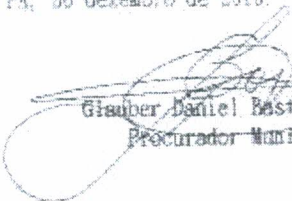
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Procuradoria Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, que o Senhor Miguel Biz, advogado, inscrito na OAB/PA 15.409-B, prestou serviço ao município de Mãe do Rio, cujo objeto foi assessoria e consultoria jurídica à municipalidade, dedicando-se especificamente à elaboração de pareceres em processos administrativos; representação do município em processos judiciais; defesas em processo junto aos Órgãos de Controle (TCM, TCE, TCU) e assessoramento jurídico nas áreas de educação e saúde, nos exercícios de 2013, 2014 e 2015. Certifico ainda que o trabalho foi desenvolvido com qualidade e presteza.

Por ser verdade, firmo-a.

Mãe do Rio, PA, 30 dezembro de 2015.


Glauber Daniel Bastos Borges
Procurador Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 006/2014

Fu, GLAUBER DANIEL BASTOS BORGES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB Seção Pará sob número 16502, no exercício do cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pará, legitimamente nomeado através da Portaria nº 012/2013, certifico para os devidos fins de direito a quem possa interessar ante aos Projetos de Leis Municipais números 626 de 07/03/2014, 627 de 14/03/2014, 628 de 08/05/2014, 631 de 06/06/2014, 632 de 13/06/2014, 636 de 24/11/2014, 637 de 15/11/2014, 639 de 01/12/2014 e 640 de 01/12/2014 todos de autoria deste Poder Executivo Municipal, fora realizada reunião, minutados pelo escritório BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, OAB/PA 541/2012, bem como a emissão do parecer acerca da legalidade e constitucionalidade das referidas proposições.

O Referido é verdade e dou fé.

Mãe do Rio - Pará, 16 de dezembro de 2014


Glauber Daniel Bastos Borges
Assessor Jurídico - Portaria nº 02/2013
Advogado OAB/PA 16502



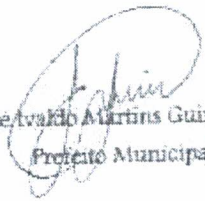
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito a quem possa interessar que prestei serviço de assessoria e consultoria jurídica à esta municipalidade com alto nível de atuação e eficácia nos atos privativos da profissão, a empresa BIZ & REGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 17.191.998/0001-51, representada e orientada pelo sócio Dr. MIGUEL BIZ, inscrito na OAB/PA 154098, durante os exercícios de 2013.

Por ser verdade, firmo-a.

Mãe do Rio, PA, 30 de junho de 2013.


Joséivaldo Martins Guimarães
Prefeito Municipal